



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2594

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto nº 028 de 18 de abril de 2022** - Ordena Loteamento que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Ordena Loteamento que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 019/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Os logradouros abaixo relacionados e identificados na Planta Geral de logradouros, em anexo, ficam assim ordenados, oficializados e denominados:

I – Loteamento Nova Jussari, pertencente a área desmembrada da antiga Fazenda Marilândia, de propriedade do Município de Jussari(BA), registrada no cartório de Imóveis da Comarca de Buerarema sob matrícula n. 8048, datada de 13 de novembro de 1991, com área de 41.319,00 m2, cujas coordenadas geográficas são as seguintes:

Vértice	Coordenada X	Coordenada Y
L1	447613.02	8320844.24
L2	447746.47	8320682.05
L3	447570.02	8320567.43
L4	447457.94	8320746.47

§ 1º - Constituem áreas institucionais do Loteamento Nova Jussari as seguintes:

I - Terreno destinado à construção de Escola, com área de 9.476,17 m2:

Vertice	X	Y
A1	447528.18	8320790.75
A2	447613.02	8320844.24
A3	447669.96	8320775.04
A4	447576.89	8320714.57

II - Terreno destinado à construção de Unidade de Saúde, com área de 3.355,80 m2:

Vertice	X	Y
B1	447543.02	8320748.61
B2	447568.34	8320709.02
B3	447508.46	8320670.12
B4	447483.14	8320709.72

III - Terreno destinado à construção de Creche, com área de 3.144,83 m2:

Vertice	X	Y
C1	447519.55	8320785.31
C2	447543.02	8320748.61
C3	447483.14	8320709.72
C4	447459.15	8320747.23

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

IV - Terreno destinado à construção de Distrito de Segurança, com área de 1.500,00 m²:

Vertice	X	Y
D1	447573.40	8320701.10
D2	447589.56	8320675.82
D3	447547.63	8320648.58
D4	447531.47	8320673.86

§ 2º - Constituem vias públicas do Loteamento Nova Jussari as seguintes:

I - Rua A: o logradouro identificado pelo mesmo nome começa na entrada do loteamento e constitui a principal via de acesso ao mesmo, possui aproximadamente 210 (duzentos e dez) metros de extensão partindo do limite da faixa de domínio na BA-671 até o alinhamento da extremidade superior da Praça D, que delimita a 1ª Etapa do Loteamento Nova Jussari;

II - Rua B: o logradouro identificado pelo mesmo nome começa perpendicularmente à área reservada para construção da Escola e segue por cerca de 51 metros de extensão, finalizando esta via;

III - Rua C: o logradouro identificado pelo mesmo nome começa perpendicularmente à Rua Paparaíba, imediatamente após a área reservada para construção da Unidade de Saúde e segue por cerca de 75 metros de extensão, cortando perpendicularmente a Rua A, seguindo por cerca de 106 metros finalizando esta via ao encontrar com a Rua B;

IV - Rua D: o logradouro identificado pelo mesmo nome começa perpendicularmente à Rua Paparaíba, imediatamente após a Quadra B, onde consta a área reservada para construção da Distrito de Segurança por cerca de 75 metros de extensão, cortando perpendicularmente a Rua A, prosseguindo por cerca de 111 metros finalizando esta via ao encontrar com a Rua B;

V - Rua E: o logradouro identificado pelo mesmo nome começa perpendicularmente à Rua Paparaíba, imediatamente após a a Quadra B e segue por cerca de 75 metros de extensão, cortando perpendicularmente a Rua A, prosseguindo por cerca de 116 metros finalizando esta via ao encontrar com a Rua B

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI-BA, Estado Federado da Bahia em 22 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE
Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000